Anexo ao Of. nº 407/93-GP
S. Vicente 18/11/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº Gcam. 2760/93
Nº Arquivo 61/93
Nº PL 82/93
Nº Proc. 224/93

Lei N.º 204-A

Projeto de Lei nº 82/93,
de autoria do Vereador
Carlos Santiago

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal de 500.000 UFMs - Unidades Fiscais do Município à Irmandade do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente e dá outras providências.

Processo nº 15684/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão, a partir do exercício de 1994, inclusive, à Irmandade do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, de subvenção mensal de 500.000 UFMs - Unidades Fiscais do Município, destinada a fazer face a encargos financeiros daquela entidade.

Art. 2º - Até o final do presente exercício de 1993, prevalecerá o valor da subvenção concedida àquela entidade nos termos da Lei nº 2034/85.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de novembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mtas.

Proc. 224/93